



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial

Gov. Edison Lobão - Maranhão



INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 003, DE 20 DE JANEIRO DE 2017

ANO V, Nº 381, GOVERNADOR EDISON LOBÃO, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2020 EDIÇÃO DE HOJE: 8 PÁGINAS

SUMÁRIO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RECOMENDAÇÕES

RECOMENDAÇÃO CME Nº 003/2020 1

GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS

Decreto nº 038, de 30 de Novembro de 2020. 2

PORTARIAS

PORTARIA Nº 0374.2020-PGM, de 24 de novembro de 2020. 2

PORTARIA Nº 0375.2020-PGM, de 24 de novembro de 2020. 3

PORTARIA Nº 0376.2020-PGM, de 24 de novembro de 2020. 3

PORTARIA Nº 0377.2020-PGM, de 24 de novembro de 2020. 3

PORTARIA Nº 0378.2020-PGM, de 24 de novembro de 2020. 4

PORTARIA Nº 0379.2020-PGM, de 24 de novembro de 2020. 4

PORTARIA Nº 0380.2020-PGM, de 24 de novembro de 2020. 4

PORTARIA Nº 82 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020. 4

PORTARIA Nº 83 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020. 5

PORTARIA Nº 84 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020. 5

PORTARIA Nº 85 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020. 6

PORTARIA Nº 86 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020. 6

PORTARIA Nº 87 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020. 6

LICITAÇÕES

DISPENSA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2020- SEMUC 7

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RECOMENDAÇÕES

RECOMENDAÇÃO CME Nº 003/2020

RECOMENDAÇÃO CME Nº 003/2020

Orienta a Rede Municipal e Particular de Ensino de Governador Edison Lobão sobre a reorganização do Calendário Escolar em respeito às orientações e sugestões emitidas pelo CNE (Parecer nº 15/2020), para os níveis da educação básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental).

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em respeito à Lei 14.040 de 18 de Agosto de 2020 e considerando que foi ajustado anteriormente pelo DECRETO MUNICIPAL nº 001/2020 a manutenção da suspensão das atividades presenciais até a data de 31/12/2020 e tendo em vista os últimos posicionamentos do Conselho Nacional de Educação (Parecer nº 15/2020) que complementando os pareceres CNE/CP nº 5/2020, CNE/CP nº 9/2020 e CNE/CP nº 11/2020, deliberou entre outros assuntos quanto ao encerramento do

ano letivo de 2020, no que se confirma flexibilização das medidas, desde que autorizadas pelas autoridades sanitárias locais, quanto à permissão de retomada gradual das atividades presenciais, com adoção de protocolos e esquemas de operacionalização, sem comprometimento do alcance das metas constitucionais e legais

RECOMENDA:

QUANTO AO RETORNO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS PRESENCIAIS

Art. 1º - Para o **ENSINO FUNDAMENTAL** (1º ao 9º ano e Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA), o retorno às “*atividades escolares regulares*”, pode ser programado, ainda que parcial, já para este ano letivo de 2020, considerando que se recomenda fundamental, **a realização de avaliação diagnóstica e que poderá ser aplicada nesse formato presencial**, sem comprometimento ao cumprimento da carga horária mínima anual nos termos do inciso II do art.2º da Lei nº 14.040/2020;

Art. 2º - Para a **EDUCAÇÃO INFANTIL** ficam mantidas as orientações emitidas anteriormente de que as “*atividades escolares regulares*”, poderão seguir de forma não presencial até finalização do corrente ano letivo de 2020 de modo que a carga horária mínima anual prevista no inciso II do art.31 da Lei nº 9.9394/1996 seja cumprida, **com programação de retomada das atividades presenciais apenas para o ano letivo de 2021**;

§1º - Na retomada das atividades escolares presenciais, previstas para o ano letivo de 2021, com base em recomendação anterior, pode ser incluída, a utilização de mecanismos e recursos de tecnologia digital e assistiva disponíveis como atividades educativas complementares, seguindo o plano de ação pedagógica traçado em momento pretérito, a fim de garantir proteção à vida e à saúde de estudantes, professores, funcionários e da comunidade escolar em geral;

Parágrafo único: Tendo em vista as diretrizes orientadoras fixadas pelos recentes posicionamentos do Ministério da Educação através do CNE-Conselho Nacional de Educação, especificamente no tocante ao encerramento do ano letivo, o calendário do Sistema de Ensino precisará ser reorganizado e as alterações amplamente divulgadas;

Art. 3º - Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação, para o ano letivo de 2020 e início do ano letivo de 2021, mantendo as recomendações e orientações anteriores naquilo que não foi modificado, servindo esta como orientação complementar.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA,

Governador Edison Lobão, 23 de novembro de 2020.

Ana Meires Gomes de Oliveira

Presidente – CME
Portaria 101/2019

Lilian Silva de Melo

Rep. dos Diretores das Escolas
Portaria 101/2019

Rita de Cássia Benício Guilherme

Rep. da Rede Particular de Ensino
Portaria 101/2019

Osmar Silva de Moraes

Rep. de Pais
Portaria 101/2019

Maria Antonieta de Sousa Silva

Rep. do CMDCA
Portaria 101/2019

Dauzirete Sousa Silva

Rep. da Rede Pública de Ensino
Portaria 101/2019

Wesley John Barros Silva

Rep. de Instituições de Ensino Superior
Portaria 101/2019

Jânia Melo de Sousa

Rep. dos Trabalhadores da Educação
Portaria 101/2019

GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS

DECRETO Nº 038, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Decreto nº 038, de 30 de Novembro de 2020.

Altera dispositivos do Decreto nº 033 de 25 de agosto de 2020 que dispõe sobre manutenção da suspensão das atividades presenciais nas instituições da rede de ensino do

Município de Governador Edson Lobão/MA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA, Prefeito do Município de Governador Edson Lobão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Emenda Constitucional nº 19, de 05.06.1988, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, que o Ministério da Educação através do CNE, flexibilizaram as normas e concluíram pela possibilidade de retomada gradual de atividades presenciais, no âmbito das Instituições de Ensino, com observância e adoção de protocolos e esquemas de segurança e operacionalização;

CONSIDERANDO, que relatórios das autoridades sanitárias locais, apontam para uma regressão no número de casos da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Que as atividades presenciais no âmbito das Instituições de Ensino, suspensas até a data de 31/12/2020, estão liberadas para fins de viabilizar a avaliação diagnóstica a ser aplicada para os estudantes da Educação Básica (Ensino Fundamental) conforme planejamento e cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação-SEMED e amplamente divulgado;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, 30 DE NOVEMBRO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA, 132º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 0374.2020-PGM, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 0374.2020-PGM, de 24 de novembro de 2020.

“Distribui processo administrativo para cumprimento de atos processuais, conforme artigo 2º da Portaria n. 002.2020-PGM.”

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 13, da Lei de Estrutura Municipal nº 049/2010, e considerando a necessidade de distribuir os processos administrativos para que cada um tenha um secretário para cumprimento de atos processuais, no âmbito da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **João Victor Castro Sobral**, Chefe de

Gabinete do Prefeito Municipal, Portaria nº 047 de 05 de junho de 2020, C/C a Portaria nº 048.2020-GP de 03 de junho de 2020, para secretariar o **Processo Administrativo nº 0042-2020/PGM**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de juntada nos autos.

LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
Procurador-Geral do Município
Portaria nº 014/2018

PORTARIAS

PORTARIA Nº 0375.2020-PGM, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 0375.2020-PGM, de 24 de novembro de 2020.

“Distribui processo administrativo para cumprimento de atos processuais, conforme artigo 2º da Portaria n. 002.2020-PGM.”

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 13, da Lei de Estrutura Municipal nº 049/2010, e considerando a necessidade de distribuir os processos administrativos para que cada um tenha um secretário para cumprimento de atos processuais, no âmbito da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **João Victor Castro Sobral**, Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal, Portaria nº 047 de 05 de junho de 2020, C/C a Portaria nº 048.2020-GP de 03 de junho de 2020, para secretariar o **Processo Administrativo nº 0046-2020/PGM**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de juntada nos autos.

LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
Procurador-Geral do Município
Portaria nº 014/2018

PORTARIAS

PORTARIA Nº 0376.2020-PGM, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 0376.2020-PGM, de 24 de novembro de 2020.

“Distribui processo administrativo para cumprimento de atos processuais, conforme artigo 2º da Portaria n. 002.2020-PGM”

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 13, da Lei de Estrutura Municipal nº 049/2010, e considerando a necessidade de distribuir os processos administrativos para que cada um tenha um secretário para cumprimento de atos processuais, no âmbito da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Nataly Andressa Silva Moura**, Portaria nº078/2020, para secretariar o **Processo Administrativo nº0045-2020/PGM**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de juntada nos autos.

LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
Procurador-Geral do Município
Portaria nº 014/2018

PORTARIAS

PORTARIA Nº 0377.2020-PGM, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 0377.2020-PGM, de 24 de novembro de 2020.

“Distribui processo administrativo para cumprimento de atos processuais, conforme artigo 2º da Portaria n. 002.2020-PGM”

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 13, da Lei de Estrutura Municipal nº 049/2010, e considerando a necessidade de distribuir os processos administrativos para que cada um tenha um secretário para cumprimento de atos processuais, no âmbito da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Virgínia Santos Rocha**, Assessora Especial da Procuradoria-Geral do Município, Portaria nº 0146/2019 de 01 de Novembro de 2019, para secretariar o **Processo Administrativo nº 0311-2020/GP**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de juntada nos autos.

LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
Procurador-Geral do Município

Portaria nº 014/2018

PORTARIAS

PORTARIA Nº 0378.2020-PGM, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 0378.2020-PGM, de 24 de novembro de 2020.

“Distribui processo administrativo para cumprimento de atos processuais, conforme artigo 2º da Portaria n. 002.2020-PGM”

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 13, da Lei de Estrutura Municipal nº 049/2010, e considerando a necessidade de distribuir os processos administrativos para que cada um tenha um secretário para cumprimento de atos processuais, no âmbito da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Nataly Andressa Silva Moura, Portaria nº078/2020**, para secretariar o **Processo Administrativo nº0312-2020/GP**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de juntada nos autos.

LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA

Procurador-Geral do Município

Portaria nº 014/2018

PORTARIAS

PORTARIA Nº 0379.2020-PGM, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 0379.2020-PGM, de 24 de novembro de 2020.

“Distribui processo administrativo para cumprimento de atos processuais, conforme artigo 2º da Portaria n. 002.2020-PGM”

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 13, da Lei de Estrutura Municipal nº 049/2010, e considerando a necessidade de distribuir os processos administrativos para que cada um tenha um secretário para cumprimento de atos processuais, no âmbito da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Virgínia Santos Rocha**, Assessora Especial da Procuradoria-Geral do Município, Portaria nº 0146/2019 de 01 de Novembro de 2019, para secretariar o **Processo Administrativo nº 0313-2020/GP**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de juntada nos autos.

LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA

Procurador-Geral do Município

Portaria nº 014/2018

PORTARIAS

PORTARIA Nº 0380.2020-PGM, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 0380.2020-PGM, de 24 de novembro de 2020.

“Distribui processo administrativo para cumprimento de atos processuais, conforme artigo 2º da Portaria n. 002.2020-PGM”

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 13, da Lei de Estrutura Municipal nº 049/2010, e considerando a necessidade de distribuir os processos administrativos para que cada um tenha um secretário para cumprimento de atos processuais, no âmbito da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Nataly Andressa Silva Moura, Portaria nº078/2020**, para secretariar o **Processo Administrativo nº0314-2020/GP**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de juntada nos autos.

LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA

Procurador-Geral do Município

Portaria nº 014/2018

PORTARIAS

PORTARIA Nº 82 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 82 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de Férias Regulares a servidora pública municipal **ROSIANE SOARES DOS REIS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município em art. 65, VI e IX, e o que versa a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Férias regulares a servidora pública municipal **ROSIANE SOARES DOS REIS**, portadora do **CPF nº 015.151.423-29**, com **Matrícula nº 3857**, ocupante do cargo de **AOSD**, do quadro de provimento efetivo, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período de aquisitivo de 2019 a 2020 com direito ao gozo no período de 01 de dezembro de 2020 a 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 30 DE NOVEMBRO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 83 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 83 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de Férias Regulares ao servidor público municipal **EVANGELISTA ALVES MARTINS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município em art. 65, VI e IX, e o que versa a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Férias regulares ao servidor público municipal **EVANGELISTA ALVES MARTINS**, portador do **CPF nº 012.764.363-00**, com **Matrícula nº 868**, ocupante do cargo de **PINTOR**, do quadro de provimento efetivo, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE OBRAS SERVIÇOS URBANOS.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período de aquisitivo de 2019 a 2020 com direito ao gozo no período de 01 de dezembro de 2020 a 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 30 DE NOVEMBRO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 84 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 84 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de Férias Regulares ao servidor público municipal **MARCELO AUGUSTO SOUSA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município em art. 65, VI e IX, e o que versa a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Férias regulares ao servidor público municipal **MARCELO AUGUSTO SOUSA SILVA**, portador do **CPF nº 047.891.003-75**, com **Matrícula nº 1755**, ocupante do cargo de **Vigia**, do quadro de provimento efetivo, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período de aquisitivo de 2019 a 2020 com direito ao gozo no período de 01 de dezembro de 2020 a 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIAS

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 30 DE NOVEMBRO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 85 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 85 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de Férias Regulares ao servidor pública municipal **HUDSON DA SILVA BRASIL**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município em art. 65, VI e IX, e o que versa a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias regulares ao servidor pública municipal **HUDSON DA SILVA BRASIL**, portador do **CPF nº 008.775.543-23**, com **Matrícula nº 964**, ocupante do cargo de **Eletricista**, do quadro de provimento efetivo, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período de aquisitivo de 2019 a 2020 com direito ao gozo no período de 01 de dezembro de 2020 a 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 30 DE NOVEMBRO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 86 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 86 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de Férias Regulares ao servidor pública municipal **JOSELIO DE OLIVEIRA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município em art. 65, VI e IX, e o que versa a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Férias regulares ao servidor pública municipal **JOSELIO DE OLIVEIRA SILVA**, portador do **CPF nº 003.775.613-39**, com **Matrícula nº 568**, ocupante do cargo de **Operador de Máquinas Pesadas**, do quadro de provimento efetivo, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período de aquisitivo de 2019 a 2020 com direito ao gozo no período de 01 de dezembro de 2020 a 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 30 DE NOVEMBRO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 87 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 87 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de Férias Regulares ao servidor público municipal **VANDERLEI DE ALENCAR SANTOS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON

LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município em art. 65, VI e IX, e o que versa a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Férias regulares ao servidor público municipal **VANDERLEI DE ALENCAR SANTOS**, portador do **CPF nº 054.371.183-84**, com **Matrícula nº 3624**, ocupante do cargo de **Vigia**, do quadro de provimento efetivo, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período de aquisitivo de 2019 a 2020 com direito ao gozo no período de 01 de dezembro de 2020 a 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 30 DE NOVEMBRO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

DISPENSA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº001/2020- SEMUC

RATIFICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO**, CNPJ Nº 01.597.627/0001-34, através da Secretaria Municipal de Cultura de Turismo, com sede na cidade Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, endereço na Rua Urbano Rocha, Nº 140 – Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda e Finanças o Sr. Fabrício dos Santos Silva, brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nº 024980812003-9 CPF Nº 019.198.953-37 residente e domiciliado nesta cidade Rua Santa Bárbara, SN, Cidade Nova, Governador Edison Lobão – MA, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Orgânica do Município e com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 0140.2020, que originou a **Dispensa de Licitação nº 001/2020-SEMUC**, que tem por objeto a Aquisição de Acessórios de sonorização de interesse da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de acordo com o que dispõe o artigo 24, inciso II e artigo 26, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve RATIFICAR o

objeto acima à **MORAIS SOM E ELETRONICOS LTDA** **CNPJ: 04.295.641/0001-71** Endereço: Rua Luis Domingues, 1419, Centro, Imperatriz – MA CEP: 65.901-430 VALOR R\$ 2338,00 (dois mil trezentos e trinta e oito reais).

Dê-se ciência e publique-se no sítio deste poder executivo (www.governadoredisonlobao.ma.gov.br), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Secretaria Municipal da Fazenda e Finanças, Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão – MA, em 30 de novembro de 2020.



Diário Oficial do Município

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 003/2017 DE 27 DE MARÇO DE 2017
Rua Urbano Rocha, nº 140, Bairro Centro CEP: 65928-000 – Governador Edison Lobão - MA
www.governadoredisonlobao.ma.gov.br

Geraldo Evandro Braga De Sousa
Prefeito

Luciene Moreira da Silva
Secretária Municipal de Administração

Lucas Henrique Gomes Bezerra
Procurador Geral do Município